

OFÍCIO N.º: 212/2025**CATALÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

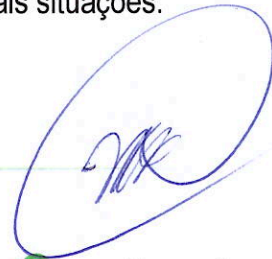
Por intermédio deste expediente, encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Altera nomenclatura e remuneração dos cargos comissionados de chefia que indica, constantes de quadro próprio da Lei Municipal nº 2.637/2008, na Secretaria Municipal da Fazenda; cria os cargos efetivos que especifica, incorporando-os a grupo que menciona, na Lei Municipal nº 1.818/2000, define a carga horária de cargo efetivo que discrimina, constante desta mesma Lei, e dá outras providências.”**

Com a proposta, almeja o Município garantir a integração de quadro efetivo no âmbito do Poder Fiscalizador do Município, dispondo de estrutura de recursos humanos apta ao cumprimento das legislações municipais de Obras, Fiscal, Ambiental e de Ação Urbana, permitindo com que cada Secretaria Municipal relacionada detenha cargos efetivos para o cumprimento de suas finalidades.

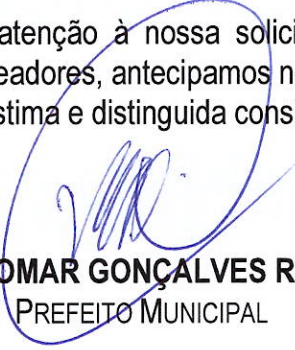
A proposta, além disto, permite adequar outros cargos de natureza comissionada à necessidade local, promovendo necessária organização de tais perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

De se registrar que a adequação que se propõe, bem ainda a composição de vagas pretendida, terá o condão de suprir demanda existente e projetada, permitindo a realização de Concurso Público para os setores.

Cabe menção, por fim, que a proposta em questão se trata de matéria cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo deste Município, refletindo o planejamento administrativo e funcional em questão, de sorte que rogamos pelo apoio e aprovação tal como é enviada, uma vez que há limitações ao poder de emenda legislativa em tais situações.



Certo da especial atenção à nossa solicitação, contando com o apoio e aprovação de todos os Nobres Vereadores, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº **116**, DE **18** DE **SETEMBRO** DE 2025.

“Altera nomenclatura e remuneração dos cargos comissionados de chefia que indica, constantes de quadro próprio da Lei Municipal nº 2.637/2008, na Secretaria Municipal da Fazenda; cria os cargos efetivos que especifica, incorporando-os a grupo que menciona, na Lei Municipal nº 1.818/2000, define a carga horária de cargo efetivo que discrimina, constante desta mesma Lei, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º - Esta lei disciplina a reorganização de estrutura funcional própria vinculada às Secretarias Municipais da Fazenda, Ação Urbana, Obras Públicas e Meio Ambiente, para:

I – Alterar nomenclatura e remuneração dos cargos comissionados de chefia que indica, constantes de quadro próprio da Lei Municipal nº 2.637/2008, na Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Criar os cargos efetivos que especifica, incorporando-os a grupo que menciona, na Lei Municipal nº 1.818/2000, perante as Secretarias Municipais da Fazenda, Ação Urbana e Obras Públicas; e

III – Definir a carga horária de cargo efetivo que discrimina, constante de quadro próprio da Lei Municipal nº 1.818/2000, perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS

Art. 2º - Os cargos comissionados de Chefe do Departamento de Tributos Imobiliários e Coletoria e Chefe do Departamento de Tributos Mobiliários, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda e constantes da Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, Anexo Único/Parte I, item III – Dos Órgãos De Apoio, passarão a vigorar com a nomenclatura e remuneração conforme adiante expresso:

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	CHEFE SETORIAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS E COLETORIA (Ens. médio completo)	5.350,00
01	CHEFE SETORIAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (Ens. médio completo)	5.350,00

Parágrafo único. Permanecem inalterados todos os direitos e obrigações, pré-requisitos, análise, descrição, carga horária, número de vagas e forma de provimento.

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS

Subseção I

Da Criação de Cargos de Provimento Efetivo e Vinculação à Estrutura Administrativa

Art. 3º - Ficam, a partir desta data, com acréscimo da estrutura já existente, criados os cargos a seguir relacionados, retratados no **ANEXO ÚNICO** desta Lei, de provimento efetivo, integrando-os ao Anexo II da Lei Municipal nº 1.818/2000, junto à Estrutura Administrativa do Município, Grupo F, vinculados às Secretarias Municipais da Fazenda, Ação Urbana, Obras Públicas, com quantitativo de vagas, carga horária, pré-requisitos, atribuições, características, descrição e vencimentos especificados em dito anexo, sujeitando-lhes às mesmas diretrizes dos demais servidores públicos municipais quanto à jornada de trabalho, direitos, deveres e progressões/acessos:

CARGO	Nº VAGAS	GRUPO E ANEXO
AGENTE FISCAL DE URBANISMO <i>Vinculado à Secretaria Municipal de Ação Urbana</i>	005	F, II
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS <i>Vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda</i>	002	F, II
FISCAL TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS <i>Vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas</i>	005	F, II

Subseção II

Da definição de jornada de trabalho

Art. 4º - Ao cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Ambiental níveis II e III, constante do Grupo F, Anexo II da Lei Municipal nº 1.818/2000, na Estrutura Administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, fica estabelecida carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, permanecendo inalterados os demais requisitos quanto às condições de trabalho, obrigações, direitos e vantagens, número de vagas, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais característica do cargo tratadas na Lei Municipal nº 1.818/2000 e alterações posteriores.



CAPÍTULO IV DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 5º - Ficam consolidadas as alterações promovidas por esta Lei junto às Leis Municipais nº 1.818/2000 e 2.637/2008, cabendo à Diretoria de Recursos Humanos do Município readequar os organogramas respectivos para fins de melhor compreensão das modificações operadas.

Parágrafo único. Todos os cargos tratados nesta Lei se sujeitam, no que couber, ao regime estatutário de que trata a Lei Municipal nº 1.142/1992.

Art. 6º - Permanecem em vigor todas as previsões quanto às condições de trabalho, obrigações, direitos e vantagens, número de vagas, remuneração, vencimento, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais característica dos cargos das Leis Municipais nº 1.818/2000 e 2.637/2008 e correlatas, que não foram objetos de alteração pela presente Lei.

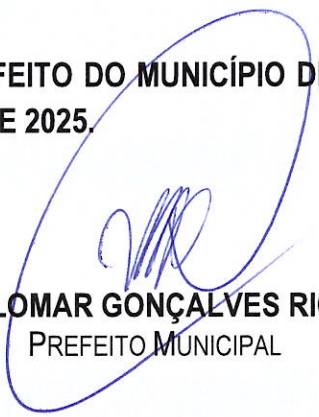
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Todas as despesas originadas por esta Lei serão acobertadas, no exercício de 2025, à conta de dotações próprias ou suplementadas se necessário, havendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a abrir os créditos adicionais necessários, perante a Lei Orçamentária em vigência, na forma da lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 16 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.**



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO

PROJETO DE LEI Nº16., DE18... DE.....SETEMBRO..... DE 2025.

“Altera nomenclatura e remuneração dos cargos comissionados de chefia que indica, constantes de quadro próprio da Lei Municipal nº 2.637/2008, na Secretaria Municipal da Fazenda; cria os cargos efetivos que especifica, incorporando-os a grupo que menciona, na Lei Municipal nº 1.818/2000, define a carga horária de cargo efetivo que discrimina, constante desta mesma Lei, e dá outras providências.”

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
REF.: SETEMBRO/2025

GRUPO F

				TEMPO DE SERVIÇO						
		N.º VAGAS	CARGO	01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	II - Ens. Médio	005	AGENTE FISCAL DE URBANISMO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA 40 HORAS SEMANAIS	3.657,16	3.693,81	3.730,75	3.768,14	3.805,79	3.843,87	3.882,31
	III - Ens. Superior	000	PORTADOR CNH CATEGORIA "A"	3.921,02	3.960,29	3.999,92	4.039,92	4.080,33	4.121,05	4.162,25
NÍVEIS	II - Ens. Médio	002	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 40 HORAS SEMANAIS	3.657,16	3.693,81	3.730,75	3.768,14	3.805,79	3.843,87	3.882,31
	III - Ens. Superior	000	PORTADOR CNH CATEGORIA "A"	3.921,02	3.960,29	3.999,92	4.039,92	4.080,33	4.121,05	4.162,25
NÍVEIS	II - Ens. Médio	005	FISCAL TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 40 HORAS SEMANAIS Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Edificações e/ou Médio Completo + Curso Técnico em Edificações c/ Registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás. Portador CNH categoria "A" e "B"	3.657,16	3.693,81	3.730,75	3.768,14	3.805,79	3.843,87	3.882,31
	III - Ens. Superior	000		3.921,02	3.960,29	3.999,92	4.039,92	4.080,33	4.121,05	4.162,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
(Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário)

ANÁLISE E DESCRIÇÃO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS INTEGRANTES DO ANEXO II INCORPORADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.818/2000 (PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO)

Cargo
AGENTE FISCAL DE URBANISMO
<i>Vinculado a Secretaria Municipal de Ação Urbana</i>
Requisitos para provimento:
Ensino médio completo; CNH categoria "A"
Carga Horária Semanal
40 Horas semanais
Atribuições características/Descrição
Realizar vistorias e fiscalização das atividades desenvolvidas no ambiente urbano, mapeando área para atuação, examinando cumprimento de normas e leis no local, e identificando responsáveis por irregularidades;
Fiscalizar o ordenamento urbano, controlando condições de conservação, mobilidade, segurança e desenvolvimento sustentável;
Atuar no controle e fiscalização de obras, instalações e bens do patrimônio do município cujo uso tenha sido objeto de cessão, autorização ou outro ato similar;
Executar diligências, obtendo dados sobre ocorrências;
Lavrar autos e termos, dando ciência aos infratores;
Atuar, em conjunto com os demais órgãos, no exame, aprovação e fiscalização da execução de projetos de parcelamento do solo urbano, obras e serviços e a localização de atividades comerciais, industriais e de serviços, aplicando as normas urbanísticas, de obras e posturas municipais;
Analisar processos, propondo correções e soluções;
Atuar na remoção, realocação, retirada ou demolição de obras e equipamentos construídos ou instalados sem a devida autorização dos órgãos competentes;
Prestar atendimento aos cidadãos, prestando orientações e recebendo denúncias e reclamações;
Fiscalizar as atividades inerentes ao comércio ambulante e ao eventual, promovendo, em conjunto com as demais pastas, apreensão e depósito, quando for o caso, de mercadorias, bens e instalações do comércio ambulante e do eventual, quando encontrados em situação irregular perante a legislação municipal;
Controlar os serviços urbanos típicos, incluindo a fiscalização das posturas municipais sujeitas à esfera de competência da Secretaria, dentre os quais os mercados e feiras livres, entre outros;
Articular ações entre órgãos municipais, estaduais e federais, para realização de operação de fiscalização integrada;
Cumprir a legislação, normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental;
Executar outras atribuições afins.
Lotação
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA

Cargo
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
<i>Vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda</i>
Requisitos para provimento:

Ensino médio completo; CNH categoria "A"
Carga Horária Semanal
40 Horas semanais
Atribuições características/Descrição
Fiscalizar tributos, direcionar e concluir de forma orientada, os levantamentos fiscais e contábeis, nos registros de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, do Município; Auxiliar na realização de estudos sobre política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, com vistas à difusão da legislação em vigor; Ajudar na coleta de dados de interesse tributário, examinando cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, tendo em vista a identificação de contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades passíveis de lançamentos e homologação; Lavrar notificações, autos de infração, termos de fiscalização e termos de encerramento de ação fiscal; Lavrar termos de apreensão de livros e documentos fiscais; Fiscalizar os serviços prestados eventualmente em eventos em geral, shows, circos, teatros e outros; Controlar a arrecadação dos tributos, fiscalizando a exatidão da cobrança realizada; Realizar vistorias em imóveis para apurar base de cálculo para efeito de lançamento de impostos; Emitir despachos de processo de autos de infração, notificações e outros; Orientar os contribuintes no que diz respeito à Legislação Tributária Municipal; Atender aos contribuintes, prestando informações e esclarecimentos; Participar, com outros especialistas e técnicos, da solução dos problemas de arrecadação e fiscalização do Município; Redigir relatório das atividades fiscais; Participar de reuniões e grupos de trabalho diagnosticando problemas, encontrando soluções; Instruir processos de contencioso fiscal, nos termos do processo administrativo tributário; Instruir os processos de baixa de atividades dos contribuintes; Dar parecer sobre o lançamento, cancelamento e restituição de tributos, nos casos estipulados em lei; Informar as solicitações da procuradoria quanto à incidência e cálculos de tributos municipais, para instrução dos processos judiciais; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do setor; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Organizar o sistema de informações cadastrais; Realizar diligências; Executar outras atribuições afins.
Lotação
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Cargo
FISCAL TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS
<i>Vinculado a Secretaria Municipal de Obras Públicas</i>
Requisitos para provimento:
Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Edificações e/ou Médio Completo + Curso Técnico em Edificações c/ Reg. no Cons. de Classe do Estado de Goiás. Portador CNH categoria "A" e "B".
Carga Horária Semanal
40 Horas semanais
Atribuições características/Descrição
Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares;

Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de carta de habitação (habite-se);

Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, notificando, embargando ou autuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;

Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;

Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;

Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;

Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;

Inspecionar a execução de reformas de próprios municipais;

Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, para constatar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas;

Auxiliar no cadastramento de vias públicas, levantando dados relativos à urbanização das mesmas, com vistas à manutenção do cadastro urbano da Prefeitura e à cobrança de tributos;

Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares;

Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

Emitir certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral do imóvel na Prefeitura bem como ir ao local onde o imóvel está cadastrado para certificar-se, pessoalmente, a sua existência ou demolição;

Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística;

Coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;

Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades;

Proceder a interdição de edificações, equipamentos e terrenos que ofereçam risco iminente e falta de segurança para usuários, moradores ou transeuntes;

Utilizar equipamentos de proteção individual durante a realização das atividades de fiscalização;

Conduzir veículo ou moto durante as fiscalizações;

Acompanhar a manutenção (calibragem, abastecimento, troca de óleos e outros) do veículo utilizado nas atividades de fiscalização;

Executar outras atribuições afins.

Lotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

Catalão-GO, 09 de setembro de 2025.

Ilmº. Sr.

RICARDO DE SOUSA MOURA

Diretoria de Contabilidade

Ilmº. Sr.

CELSO Luis Dias CALIXTO

DD. Procurador Geral do Município

Prezados Senhores,

Via do presente, vimos requisitar de V. Sªs. o **impacto financeiro e orçamentário** para o presente exercício e os demais, com a **criação e incorporação** dos cargos abaixo relacionados na Estrutura Administrativa de natureza efetiva regida pelo regime Estatutário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO II, especificamente no grupo F, e ainda, definição da carga horária como 40 (quarenta) horas semanais do cargo efetivo de agente de fiscalização ambiental níveis II e III, constante do grupo F, ANEXO II, da lei municipal nº 1818, de 05 de abril de 2000 (plano de cargos e carreiras da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão), regido pelo regime estatutário, bem como, promover modificações na Estrutura Administrativa de cargos e salários de provimento em comissão do Município (Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008):



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

a) Criar e incorporar à Estrutura Administrativa do Município de Catalão, especificamente no GRUPO F, do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.818, de 05 de abril de 2000, os cargos efetivos abaixo relacionados com seus quantitativos e vencimentos, todos de provimento Efetivo e a serem regidos pelo regime jurídico ESTATUTÁRIO, na seguinte forma:

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO

REF.: SETEMBRO/2025

GRUPO F

				TEMPO DE SERVIÇO						
		N.º VAGAS	CARGO	01-05 anos	06-10 anos	11-15 anos	16-20 anos	21-25 anos	26-30 anos	31 em diante
NÍVEIS	II - Ens. Médio	005	AGENTE FISCAL DE URBANISMO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA 40 HORAS SEMANAIS	3.657,16	3.693,81	3.730,75	3.768,14	3.805,79	3.843,87	3.882,31
	III - Ens. Superior	000	PORTADOR CNH CATEGORIA "A"	3.921,02	3.960,29	3.999,92	4.039,92	4.080,33	4.121,05	4.162,25
NÍVEIS	II - Ens. Médio	002	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 40 HORAS SEMANAIS	3.657,16	3.693,81	3.730,75	3.768,14	3.805,79	3.843,87	3.882,31
	III - Ens. Superior	000	PORTADOR CNH CATEGORIA "A"	3.921,02	3.960,29	3.999,92	4.039,92	4.080,33	4.121,05	4.162,25
NÍVEIS	II - Ens. Médio	005	FISCAL TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 40 HORAS SEMANAIS Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Edificações e/ou Médio Completo + Curso Técnico em Edificações c/ Registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás. Portador CNH categoria "A" e "B"	3.657,16	3.693,81	3.730,75	3.768,14	3.805,79	3.843,87	3.882,31
	III - Ens. Superior	000		3.921,02	3.960,29	3.999,92	4.039,92	4.080,33	4.121,05	4.162,25



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

(Estrutura dos Cargos Efetivos Regidos pelo Regime Estatutário)

ANÁLISE E DESCRIÇÃO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS INTEGRANTES DO ANEXO II A SER INCORPORADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.818/2000 (PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO)

Cargo
AGENTE FISCAL DE URBANISMO
<i>Vinculado a Secretaria Municipal de Ação Urbana</i>
Requisitos para provimento:
Ensino médio completo; CNH categoria "A"
Carga Horária Semanal
40 Horas semanais
Atribuições características/Descrição
Realizar vistorias e fiscalização das atividades desenvolvidas no ambiente urbano, mapeando área para atuação, examinando cumprimento de normas e leis no local, e identificando responsáveis por irregularidades; Fiscalizar o ordenamento urbano, controlando condições de conservação, mobilidade, segurança e desenvolvimento sustentável; Atuar no controle e fiscalização de obras, instalações e bens do patrimônio do município cujo uso tenha sido objeto de cessão, autorização ou outro ato similar; Executar diligências, obtendo dados sobre ocorrências; Lavrar autos e termos, dando ciência aos infratores; Atuar, em conjunto com os demais órgãos, no exame, aprovação e fiscalização da execução de projetos de parcelamento do solo urbano, obras e serviços e a localização de atividades comerciais, industriais e de serviços, aplicando as normas urbanísticas, de obras e posturas municipais; Analisar processos, propondo correções e soluções; Atuar na remoção, realocação, retirada ou demolição de obras e equipamentos construídos ou instalados sem a devida autorização dos órgãos competentes; Prestar atendimento aos cidadãos, prestando orientações e recebendo denúncias e reclamações; Fiscalizar as atividades inerentes ao comércio ambulante e ao eventual, promovendo, em conjunto com as demais pastas, apreensão e depósito, quando for o caso, de mercadorias, bens e instalações do comércio ambulante e do eventual, quando encontrados em situação irregular perante a legislação municipal; Controlar os serviços urbanos típicos, incluindo a fiscalização das posturas municipais sujeitas à esfera de competência da Secretaria, dentre os quais os mercados e feiras livres, entre outros;



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

Articular ações entre órgãos municipais, estaduais e federais, para realização de operação de fiscalização integrada;
Cumprir a legislação, normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental;
Executar outras atribuições afins.

Lotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA

Cargo

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda

Requisitos para provimento:

Ensino médio completo; CNH categoria "A"

Carga Horária Semanal

40 Horas semanais

Atribuições características/Descrição

Fiscalizar tributos, direcionar e concluir de forma orientada, os levantamentos fiscais e contábeis, nos registros de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, do Município;
Auxiliar na realização de estudos sobre política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, com vistas à difusão da legislação em vigor;

Ajudar na coleta de dados de interesse tributário, examinando cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, tendo em vista a identificação de contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades passíveis de lançamentos e homologação;

Lavrar notificações, autos de infração, termos de fiscalização e termos de encerramento de ação fiscal;

Lavrar termos de apreensão de livros e documentos fiscais;

Fiscalizar os serviços prestados eventualmente em eventos em geral, shows, circos, teatros e outros;

Controlar a arrecadação dos tributos, fiscalizando a exatidão da cobrança realizada;

Realizar vistorias em imóveis para apurar base de cálculo para efeito de lançamento de impostos;

Emitir despachos de processo de autos de infração, notificações e outros;

Orientar os contribuintes no que diz respeito à Legislação Tributária Municipal;

Atender aos contribuintes, prestando informações e esclarecimentos;

Participar, com outros especialistas e técnicos, da solução dos problemas de arrecadação e fiscalização do Município;

Redigir relatório das atividades fiscais;

Participar de reuniões e grupos de trabalho diagnosticando problemas, encontrando soluções;

Instruir processos de contencioso fiscal, nos termos do processo administrativo tributário;

Instruir os processos de baixa de atividades dos contribuintes;

Dar parecer sobre o lançamento, cancelamento e restituição de tributos, nos casos estipulados em lei;



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

Informar as solicitações da procuradoria quanto à incidência e cálculos de tributos municipais, para instrução dos processos judiciais;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do setor;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
Organizar o sistema de informações cadastrais;
Realizar diligências;
Executar outras atribuições afins.

Lotação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Cargo

FISCAL TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS

Vinculado a Secretaria Municipal de Obras Públicas

Requisitos para provimento:

Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Edificações e/ou Médio Completo + Curso Técnico em Edificações c/ Reg. no Cons. de Classe do Estado de Goiás. Portador CNH categoria "A" e "B".

Carga Horária Semanal

40 Horas semanais

Atribuições características/Descrição

Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares;
Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de carta de habitação (habite-se);
Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, notificando, embargando ou autuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
Inspecionar a execução de reformas de próprios municipais;
Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, para constatar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas;
Auxiliar no cadastramento de vias públicas, levantando dados relativos à urbanização das mesmas, com vistas à manutenção do cadastro urbano da Prefeitura e à cobrança de tributos;
Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares;
Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (RH) – PÁG.: 5/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

RUA NASSIN ÁGEL, 505 – CEP 75.701-150 – FONE 64-3441-5012

rhprefeituracatalao@gmail.com



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

Emitir certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral do imóvel na Prefeitura bem como ir ao local onde o imóvel está cadastrado para certificar-se, pessoalmente, a sua existência ou demolição;
Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística;
Coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;
Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades;
Proceder a interdição de edificações, equipamentos e terrenos que ofereçam risco iminente e falta de segurança para usuários, moradores ou transeuntes;
Utilizar equipamentos de proteção individual durante a realização das atividades de fiscalização;
Conduzir veículo ou moto durante as fiscalizações;
Acompanhar a manutenção (calibragem, abastecimento, troca de óleos e outros) do veículo utilizado nas atividades de fiscalização;
Executar outras atribuições afins.

Lotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

b) Fica definida a carga horária como **40 (quarenta) horas semanais**, do **Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização Ambiental níveis II e III**, constante do grupo F, anexo II, da Lei Municipal nº 1818, de 05 de abril de 2000 (Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Catalão), regido pelo Regime Estatutário.

c) Alterar, perante a Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no ANEXO ÚNICO/PARTE I, III – DOS ÓRGÃOS DE APOIO, a **nomenclatura e remuneração dos cargos em comissão já vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS E COLETORIA e CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**, passando a denominar e possuir a remuneração conforme quadro que abaixo especifica, mantendo-os de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e preservando todos os direitos e obrigações, pré-requisitos, análise, descrição, carga horária, número de vagas e forma de provimento:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Município de Catalão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	CHEFE SETORIAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS E COLETORIA (Ens. médio completo)	5.350,00
01	CHEFE SETORIAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (Ens. médio completo)	5.350,00

Por fim, informamos que a criação e incorporação dos cargos efetivos de Fiscais na Estrutura Administrativa de natureza efetiva vinculada a Secretaria Municipal de Ação Urbana, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras Públicas, regida pelo regime Estatutário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO, no ANEXO II, especificamente no grupo F, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 (plano de cargos e carreiras da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão), bem como, as modificações promovidas na Estrutura Administrativa de cargos e salários de provimento em comissão do Município, com a red denominação dos cargos já vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS E COLETORIA e CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, passando-os a CHEFE SETORIAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS E COLETORIA e CHEFE SETORIAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que geram um custo mensal aos Cofres Públicos com DESPESA COM PESSOAL, inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS, **na ordem de R\$ 65.464,09 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).**

Requisitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as devidas providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro nos dois projetos de lei em questão disposta a seguir:

"Criação e incorporação dos cargos abaixo relacionados na Estrutura Administrativa de natureza efetiva regida pelo regime Estatutário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO II, especificamente no grupo F, e ainda, definição da carga horária como 40 (quarenta) horas semanais do cargo efetivo de agente de fiscalização ambiental níveis II e III, constante do grupo F, ANEXO II, da lei municipal nº 1818, de 05 de abril de 2000 (plano de cargos e carreiras da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão)".

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:



Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Este impacto abrange os dois projetos de lei;

"Criação e incorporação" dos cargos abaixo relacionados na Estrutura Administrativa de natureza efetiva regida pelo regime Estatutário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO, definida na Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000 – ANEXO II, especificamente no grupo F, e ainda, definição da carga horária como 40 (quarenta) horas



semanais do cargo efetivo de agente de fiscalização ambiental níveis II e III, constante do grupo F, ANEXO II, da lei municipal nº 1818, de 05 de abril de 2000 (plano de cargos e carreiras da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Catalão)".

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 08/2025 do Município de Catalão:

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$ **65.464,09** (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), que impactara **0,01%** no percentual de índice de pessoal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Receita Corrente Líquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		R\$	785.216.299,82
Despesa Folha Total em 08/2025 (e) = (a/d*100)	R\$ 309.230.142,05	%RCL	39,38%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	R\$ 309.295.606,14	%RCL	39,39%
Despesa Folha Total em 2026 (e) = (c/d*100)	R\$ 309.295.606,14	%RCL	39,39%
Despesa Folha Total em 2027 (e) = (c/d*100)	R\$ 309.295.606,14	%RCL	39,39%

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

- I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2025 (LOA), podendo ser



- reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;
 - III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;
 - IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de agosto de 2025 o município ficou com o índice de pessoal de 39,38%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara a 39,39%, abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 15 de setembro de 2025.


JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.